



**Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

**R.P VIDRAÇARIA LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL RP. N.º 077/2017**

**PROCESSO LC n.º 112/2017**

**HOMOLOGADA 29/05/2017**

**OBJETO: : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de metros de tela tipo “mosquiteiro” para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura, conforme constante no termo de referência.**

**FORNECEDOR: R.P VIDRAÇARIA LTDA**

**VALOR GLOBAL;**

**LOTE 01: 890,00**

**LOTE 02: 30.500,00**

**PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017.

Nº 112

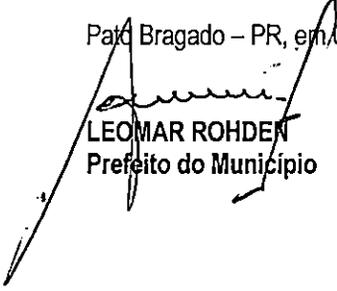
Regime de Compra: Menor Preço POR LOTE.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de metros de tela tipo "mosquiteiro" para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura, conforme constante no termo de referência.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 08h10 horas do dia 29 de maio de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, em 09 de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4408  
de 22/05/17 FL. 47  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 12/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletronico Nº 1151  
de 11/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Solicita-se aquisição de uma tela com armação para janela da cozinha, observação masculina e observação feminina sendo que a mesma que encontra se no local está danificada por causa do tempo de existência e condições climáticas, dessa forma protegendo a entrada de bichos na cozinha.

OBS: A empresa contratada tem que direcionar-se até a UBS para tirar as medidas necessárias.

OBJETO: Tela com armação para janela da cozinha, observação feminina e observação masculina.

Valor Estimado R\$

Solicitado Por: JOHN NODARI

Assinatura

John Jeferson Weber Nodari  
CPF: 056.669.419-09  
Secretário Munic. de Saúde

Data da Solicitação: 06/04/2017

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

( ) Possui

( ) Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

~~NOT FOR PUBLICATION  
OR FOR WIDE DISTRIBUTION~~

# **VILSON Vidraçaria**

RAZÃO SOCIAL: VILSON JOSÉ DIETZ E CIA LTDA - CNPJ: 15.661.021/0001-25

FONE: 45-3282-1093 - ENDEREÇO: AV. WILLY BARTH Nº 2987

Vilson.vidracaria@hotmail.com

Pato Bragado, Dia 26 de abril de 2017.

AC: Prefeitura Municipal Pato Bragado (Saúde)

4= 07 Telas de mosquiteiro sendo aproximadamente 10,541 m<sup>2</sup> para janelas do Posto de Saúde com perfil de alumínio e tela .....R\$ 890,00.

Atenciosamente:

15.661.021/0001-25

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - ME

Av. Continental, 633 Centro  
85948-000 Pato Bragado Paraná

Marcia R. Dietz  
Vilson Vidraçaria

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Pato Bragado



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício SMEC nº 062/2017

Pato Bragado, dia 19 de abril de 2017.

**A/C Leomar Rohden**

Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR.

**Assunto:** Seleção e Contratação de pessoa jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento com a devida instalação dos materiais anexo especificados.

**Exmo. Sr. Prefeito**

## SOLICITAÇÃO

Devido à necessidade manutenção e melhorias no ambiente dos espaços da Escola Municipal, CMEI – Gotinha de Mel e do Centro Cultural, A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório de materiais para atender a demanda dos prédios e espaços, quanto à colocação, reposição, manutenção de portas, janelas e ambientes, a descrição, quantidade e preço desses materiais estão descritos no orçamento em anexo.

O valor total estimado para este processo é de R\$ R\$ 33.234,61 (trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Atenciosamente,

  
*Cristiane Scheuermann Bonatto*  
CPF 915.049.969-68  
Secretaria de Educação e Cultura

**Cristiane Bonatto**  
**Secretária de Educação e Cultura**

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE:** Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO:** Educação e Cultura

**JUSTIFICATIVA:** Devido à necessidade manutenção e melhorias no ambiente dos espaços da Escola Municipal, CMEI – Gotinha de Mel e do Centro Cultural, A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório de materiais para atender a demanda dos prédios e espaços, quanto à reposição, manutenção de portas, janelas e ambientes. Os três orçamentos com a descrição e termo de referência seguem anexo a esta solicitação.

**OBJETO:** Seleção e Contratação de pessoa jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento com a devida instalação dos materiais na tabela abaixo especificado com valores estimado.

Valor estimado Total: R\$ 33.234,61

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Cristiane Scheuermann Bonatto*  
CPF 915.049.969-68  
Secretaria de Educação e Cultura

Data: 19/04/2017

Carimbo: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Secretaria: \_\_\_\_\_

Orgão: \_\_\_\_\_

Dotação: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Data pagto (01) (11) (21)

**Autorização do Secretário:**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Autorização do Diretor:**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

## GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário Estimado	VALOR Total Estimado
1.	20 m <sup>2</sup>	Espelho nacional 4mm	156,66	3.133,33
2.	04 und	Espelho 0,50 x 2,00 com moldura de madeira 0,4 cm largura	230,00	920,00
3.	20 m <sup>2</sup>	Vidro incolor nacional 3mm	90,00	1.800,00
4.	26 m <sup>2</sup>	Vidro cancelado nacional 3.7 m <sup>2</sup>	93,33	2.426,66
5.	20 m <sup>2</sup>	Vidro incolor temperado 10 mm	190,00	3.800,00
6.	20 m <sup>2</sup>	Vidro escuro fume 10 mm	303,00	6.060,00
7.	6 und	Espelho 0,50 x 1,50, moldura de madeira 0,4cm de largura	193,33	1.159,99
8.	08 und	Bate fecha V/V	50,00	400,00
9.	10 und	Cilindro de fechadura porta de vidro temperado	66,66	666,66
10.	20 und	Cilindro de fechadura porta de madeira	58,33	1.166,66
11.	10 und	Cilindro de fechadura porta de ferro/lata	58,33	583,33
12.	40mt	Alumínio para estrutura de portas ou janela de vidro	67,66	2.706,66
13.	1 und	Porta de correr medindo 2,51 x 2,20, 4 folhas, e 2 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chaves simples, 02 und trinco de piso e todos os alumínios. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação.	1.538,33	1.538,33
14.	02 und.	Porta de correr medindo 3,36 x 2,46, 02 und. folhas, e 02 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chave simples, 02 und. trinco de piso e todos os alumínios. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação.	2.196,66	4.393,33
15.	12 und.	Puxadores modelo S	85,00	1.020,00
16.	3,2 m <sup>2</sup>	Espelho 04mm	156,66	501,33
17.	05 und	Espelho 0,50 x 1,50 com moldura alumínio 0,5 cm largura	191,66	958,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>33.234,61</b>

*Cristiane Scheuermann Bonatto*  
 CPF 915.049.969-68  
 Secretaria de Educação e Cultura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **(01) Objeto**

Seleção e Contratação de pessoa jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento com a devida instalação dos materiais anexo especificado. Os pedidos de instalação, por metro quadrado, serão feitos de forma parcelada, conforme demanda que se apresentar, independente de metragem. A contratada deverá atender às chamadas para medição e instalação dos espelhos e vidros  
Obs. Já incluso Mão de Obra e todos os acessórios necessários para instalação.

### **(02) Motivação**

Devido à necessidade manutenção e melhorias no ambiente dos espaços da Escola Municipal, CMEI – Gotinha de Mel e do Centro Cultural, A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório de materiais para atender a demanda dos prédios e espaços quanto à colocação, reposição ou manutenção de portas, janelas e ambientes.

### **(03) Especificações técnicas**

Materiais de boa qualidade, conforme planilha anexa.

### **(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução.**

A cada pedido ou ordem de serviço expedido pelo gestor do contrato, o contratado terá prazo no máximo 5 dias úteis de entrega do material ou ordem de serviço a partir da data do solicitado. O contratado antes de cada fornecimento dos materiais por metro quadrado deverá comparecer aos locais indicados para realizar as medições.

### **(05) Prazo e condições de garantia**

### **(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Os materiais serão recebidos e conferidos pela Secretaria de Educação e Cultura Cristiane Bonatto (45) 3282-1839, e pelos servidores Veraci Schneider, Ironei Hinkel [educacao@patobragado.pr.gov.br](mailto:educacao@patobragado.pr.gov.br).

### **(07) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens.

### **(08) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

### **(09) Obrigações da contratada**

Entregar os produtos com qualidade e de acordo com o que foi licitado.

### **(10) Qualificação técnica**

### **(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço

### **(12) Valores referenciais de mercado**

Conforme anexo.

### **(13) Resultados esperados**

Entrega de materiais de boa qualidade e dentro do prazo de validade.

### **(14) Sanções**

Ver Legislação pertinente.

### **(15) Condições gerais**

Sugestão em adquirir por meio de Pregão Presencial, tendo em vista que esta modalidade possibilita maior economicidade à municipalidade.

*Cristiane Scheuermann Bonatto*  
CPF 915.049.969-68  
Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR  
R. Paranaguá, 891, centro, fone (45)3282-1839  
ORÇAMENTO 2017**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário	VALOR Total
1.	20 m <sup>2</sup>	Espelho nacional 4mm	R\$ 130,00	R\$ 2600,00
2.	04 und	Espelho 0,50 x 2,00 com moldura de madeira 0,4 cm largura Obs: moldura Alumínio 5cm	R\$ 190,00	R\$ 760,00
3.	20 m <sup>2</sup>	Vidro incolor nacional 3mm	R\$ 85,00	R\$ 1700,00
4.	26 m <sup>2</sup>	Vidro cancelado nacional 3.7 m <sup>2</sup>	R\$ 90,00	R\$ 2340,00
5.	20 m <sup>2</sup>	Vidro incolor temperado 10 mm	R\$ 160,00	R\$ 3200,00
6.	20 m <sup>2</sup>	Vidro escuro fume 10 mm	R\$ 210,00	R\$ 4200,00
7.	6 und	Espelho 0,50 x 1,50, moldura de madeira 0,4cm de largura Obs: moldura Alumínio 5cm	R\$ 150,00	R\$ 900,00
8.	08 und	Bate fecha V/V	R\$ 25,00	R\$ 200,00
9.	10 und	Cilindro de fechadura porta de vidro temperado	R\$ 50,00	R\$ 500,00
10.	20 und	Cilindro de fechadura porta de madeira	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11.	10 und	Cilindro de fechadura porta de ferro/lata	R\$ 45,00	R\$ 450,00
12.	40mt	Alumínio para estrutura de portas ou janela de vidro	R\$ 50,00	R\$ 2000,00
13.	1 und	Porta de correr medindo 2,51 x 2,20, 4 folhas, e 2 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chave simples, 02 und trinco de piso e todos os alumínios necessário para instalação, e mão de obra inclusa para instalação	R\$ 1315,00	R\$ 1315,00
14.	02 und.	Porta de correr medindo 3,36 x 2,46, 02 und. folhas, e 02 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chave simples, 02 und. trinco de piso e todos os alumínios necessário para instalação, e mão de obra inclusa para instalação	R\$ 1790,00	R\$ 3580,00
15.	12 und.	Puxadores modelo S	R\$ 75,00	R\$ 900,00
16.	3,2 m <sup>2</sup>	Espelho 04mm	R\$ 130,00	R\$ 416,00
17.	05 und	Espelho 0,50 x 1,50 com moldura de madeira 0,4 cm largura Obs: moldura Alumínio 5cm	R\$ 145,00	R\$ 725,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 26686,00</b>

Obs. Mão de obra e instalação já inclusa no orçamento.

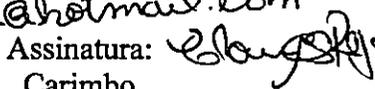
R. P. Vidracaria Ltda.

Data:

CNPJ: 08.995.475/0001-77

Fone: 45 3282 1125 ou 999774441

E-mail: vidracaria-pr@hotmai.com

Assinatura: 

Carimbo

**08.995.475/0001-77**

**R. P. Vidracaria LTDA**

210 10 010E10A

100 2001 0A

100 1008 0A

100 1000 0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR  
R. Paranaguá, 891, centro, fone (45)3282-1839  
ORÇAMENTO 2017**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário	VALOR Total
1.	20 m <sup>2</sup>	Espelho nacional 4mm	150,00	3.000,00
2.	04 und	Espelho 0,50 x 2,00 com moldura de madeira 0,4 cm largura	250,00	1.000,00
3.	20 m <sup>2</sup>	Vidro incolor nacional 3mm	100,00	2.000,00
4.	26 m <sup>2</sup>	Vidro cancelado nacional 3.7 m <sup>2</sup>	100,00	2.600,00
5.	20 m <sup>2</sup>	Vidro incolor temperado 10 mm	250,00	5.000,00
6.	20 m <sup>2</sup>	Vidro escuro fume 10 mm	300,00	6.000,00
7.	6 und	Espelho 0,50 x 1,50, moldura de madeira 0,4cm de largura	220,00	1.320,00
8.	08 und	Bate fecha V/V	100,00	800,00
9.	10 und	Cilindro de fechadura porta de vidro temperado	100,00	1.000,00
10.	20 und	Cilindro de fechadura porta de madeira	100,00	2.000,00
11.	10 und	Cilindro de fechadura porta de ferro/lata	100,00	1.000,00
12.	40mt	Alumínio para estrutura de portas ou janela de vidro	60,00	2.400,00
13.	1 und	Porta de correr medindo 2,51 x 2,20, 4 folhas, e 2 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chave simples, 02 und trinco de piso e todos os alumínios necessário para instalação, e mão de obra inclusa para instalação	2.000,00	2.000,00
14.	02 und.	Porta de correr medindo 3,36 x 2,46, 02 und. folhas, e 02 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chave simples, 02 und. trinco de piso e todos os alumínios necessário para instalação, e mão de obra inclusa para instalação	3.000,00	3.000,00
15.	12 und.	Puxadores modelo S	100,00	1.200,00
16.	3,2 m <sup>2</sup>	Espelho 04mm	150,00	480,00
17.	05 und	Espelho 0,50 x 1,50 com moldura de madeira 0,4 cm largura	220,00	1.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>35.900,00</b>

Obs. Mão de obra e instalação já inclusa no orçamento.

Data: 12/04/17  
CNPJ: 77.771.244/0001-00  
Fone: (45) 3284-1471  
E-mail:

Assinatura:  
Carimbo

*Marcelo D. Gentile*  
Vidraçaria Independência Ltda-ME  
CNPJ 77.771.244/0001-00  
Rua Cabral, 376 - Centro  
Mal Cândido Rondon - PR  
45 3284-1471

# VILSON Vidraçaria

RAZÃO SOCIAL: VILSON JOSÉ DIETZ E CIA LTDA - CNPJ: 15.661.021/0001-25

FONE: 45-3282-1093 - ENDEREÇO: AV. WILLY BARTH Nº 2987

[Vilson.vidracaria@hotmail.com](mailto:Vilson.vidracaria@hotmail.com)

Pato Bragado, Dia 10 de abril de 2017.

AC: Secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Pato Bragado-PR

## Orçamento:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20m <sup>2</sup>	Espelho nacional 4mm	R\$ 190,00	R\$3.800,00
2	04 UND	Espelho 4mm nacional 0,50x2,00 com moldura de madeira 0,4 cm de largura	R\$ 250,00	R\$1.000,00
3	20M <sup>2</sup>	Vidro incolor nacional 3mm	R\$ 85,00	R\$1.700,00
4	26M <sup>2</sup>	Vidro canelado nacional 3,7mm	R\$90,00	R\$2.340,00
5	20M <sup>2</sup>	Vidro incolor temperado 10mm	R\$160,00	R\$3.200,00
6	20M <sup>2</sup>	Vidro fumê 10mm	R\$200,00	R\$4.000,00
7	6 UND	Espelho 0,50x1,50 c/moldura de madeira 0,4 cm de largura	R\$210,00	R\$1.260,00
8	08 UND	Bate fecha V/V	R\$ 25,00	R\$ 200,00
9	10 UND	Cilindro de fechadura de porta de vidro temperado	R\$ 50,00	R\$500,00
10	20 UND	Cilindro de fechadura de porta de madeira	R\$30,00	R\$600,00
11	10 UND	Cilindro de fechadura de porta de ferro ou lata	R\$30,00	R\$ 300,00
12	40 MT	Alumínio para estrutura de porta e janela de vidro	R\$ 93,00	R\$3,720,00
13	01 UND	Porta de correr medindo 2,71x2,20, 04 folhas 02 fixas e 02 moveis vidro incolor 10mm com fechadura chave simples 02 trincos de piso e todos os alumínios necessários para instalação com mão de obra	R\$1.300,00	R\$1.300,00
14	02 UND	Porta de correr medindo 3,36x2,46, 04 folhas 02 fixas e 02 moveis vidro incolor 10mm com fechadura chave simples 02 trincos de piso e todos os alumínios necessários para instalação com mão de obra	R\$1.800,00	R\$3.600,00
15	12 UND	Puxadores modelo "S" 45 cm	R\$ 80,00	R\$ 960,00
16	3,2M <sup>2</sup>	Espelho 4mm	R\$190,00	R\$608,00
17	05 UND	Espelho nacional 04 mm 0,50x1,50 com moldura 4cm de largura	R\$210,00	R\$1.050,00
<b>Valor total</b>			<b>R\$</b>	<b>30,138,00</b>

*Marcia Reckaubal Dietz*  
Vilson Vidraçaria

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Pato Bragado

15.661.021/0001-25

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - ME

Av. Continental, 633 Centro  
85948-000 Pato Bragado Paraná

Ofício SMEC nº 062/2017

Pato Bragado, dia 19 de abril de 2017.

**A/C Leomar Rohden**

Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR.

**Assunto:** Seleção e Contratação de pessoa jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento com a devida instalação dos materiais anexo especificados.

**Exmo. Sr. Prefeito**

## SOLICITAÇÃO

Devido à necessidade manutenção e melhorias no ambiente dos espaços da Escola Municipal, CMEI – Gotinha de Mel e do Centro Cultural, A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório de materiais para atender a demanda dos prédios e espaços, quanto à colocação, reposição, manutenção de portas, janelas e ambientes, a descrição, quantidade e preço desses materiais estão descritos no orçamento em anexo.

O valor total estimado para este processo é de R\$ R\$ 33.234,61 (trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Atenciosamente,

**Cristiane Bonatto**  
**Secretária de Educação e Cultura**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### (01) Objeto

Seleção e Contratação de pessoa jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento com a devida instalação dos materiais anexo especificado. Os pedidos de instalação, por metro quadrado, serão feitos de forma parcelada, conforme demanda que se apresentar, independente de metragem. A contratada deverá atender às chamadas para medição e instalação dos espelhos e vidros  
Obs. Já incluso Mão de Obra e todos os acessórios necessários para instalação.

### (02) Motivação

Devido à necessidade manutenção e melhorias no ambiente dos espaços da Escola Municipal, CMEI – Gotinha de Mel e do Centro Cultural, A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório de materiais para atender a demanda dos prédios e espaços quanto à colocação, reposição ou manutenção de portas, janelas e ambientes.

### (03) Especificações técnicas

Materiais de boa qualidade, conforme planilha anexa.

### (04) Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A cada pedido ou ordem de serviço expedido pelo gestor do contrato, o contratado terá prazo no máximo 5 dias úteis de entrega do material ou ordem de serviço a partir da data do solicitado. O contratado antes de cada fornecimento dos materiais por metro quadrado deverá comparecer aos locais indicados para realizar as medições.

### (05) Prazo e condições de garantia

### (06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Os materiais serão recebidos e conferidos pela Secretaria de Educação e Cultura Cristiane Bonatto (45) 3282-1839, e pelos servidores Veraci Schneider, Ironei Hinkel [educacao@patobragado.pr.gov.br](mailto:educacao@patobragado.pr.gov.br).

### (07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos itens.

### (08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

### (09) Obrigações da contratada

Entregar os produtos com qualidade e de acordo com o que foi licitado.

### (10) Qualificação técnica

### (11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço

### (12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo.

### (13) Resultados esperados

Entrega de materiais de boa qualidade e dentro do prazo de validade.

### (14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

### (15) Condições gerais

Sugestão em adquirir por meio de Pregão Presencial, tendo em vista que esta modalidade possibilita maior economicidade à municipalidade.

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE:** Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO:** Educação e Cultura

**JUSTIFICATIVA:** Devido à necessidade manutenção e melhorias no ambiente dos espaços da Escola Municipal, CMEI – Gotinha de Mel e do Centro Cultural, A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório de materiais para atender a demanda dos prédios e espaços, quanto à reposição, manutenção de portas, janelas e ambientes. Os três orçamentos com a descrição e termo de referência seguem anexo a esta solicitação.

**OBJETO:** Seleção e Contratação de pessoa jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento com a devida instalação dos materiais na tabela abaixo especificado com valores estimado.

Valor estimado Total: R\$ 33.234,61

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: 19/04/2017

Carimbo:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Data pagto (01) (11) (21)

**Autorização do Secretário:**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Autorização do Diretor:**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

## GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário Estimado	VALOR Total Estimado
1.	20 m <sup>2</sup>	Espelho nacional 4mm	156,66	3.133,33
2.	04 und	Espelho 0,50 x 2,00 com moldura de madeira 0,4 cm largura	230,00	920,00
3.	20 m <sup>2</sup>	Vidro incolor nacional 3mm	90,00	1.800,00
4.	26 m <sup>2</sup>	Vidro canelado nacional 3.7 m <sup>2</sup>	93,33	2.426,66
5.	20 m <sup>2</sup>	Vidro incolor temperado 10 mm	190,00	3.800,00
6.	20 m <sup>2</sup>	Vidro escuro fume 10 mm	303,00	6.060,00
7.	6 und	Espelho 0,50 x 1,50, moldura de madeira 0,4cm de largura	193,33	1.159,99
8.	08 und	Bate fecha V/V	50,00	400,00
9.	10 und	Cilindro de fechadura porta de vidro temperado	66,66	666,66
10.	20 und	Cilindro de fechadura porta de madeira	58,33	1.166,66
11.	10 und	Cilindro de fechadura porta de ferro/lata	58,33	583,33
12.	40mt	Alumínio para estrutura de portas ou janela de vidro	67,66	2.706,66
13.	1 und	Porta de correr medindo 2,51 x 2,20, 4 folhas, e 2 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chaves simples, 02 und trinco de piso e todos os alumínios. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação.	1.538,33	1.538,33
14.	02 und.	Porta de correr medindo 3,36 x 2,46, 02 und. folhas, e 02 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chave simples, 02 und. trinco de piso e todos os alumínios. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação.	2.196,66	4.393,33
15.	12 und.	Puxadores modelo S	85,00	1.020,00
16.	3,2 m <sup>2</sup>	Espelho 04mm	156,66	501,33
17.	05 und	Espelho 0,50 x 1,50 com moldura alumínio 0,5 cm largura	191,66	958,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>33.234,61</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR  
R. Paranaguá, 891, centro, fone (45)3282-1839  
ORÇAMENTO 2017**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário	VALOR Total
1.	20 m <sup>2</sup>	Espelho nacional 4mm	R\$ 130,00	R\$ 2600,00
2.	04 und	Espelho 0,50 x 2,00 com moldura de madeira 0,4 cm largura <i>Obs: moldura Alumínio 5cm</i>	R\$ 190,00	R\$ 760,00
3.	20 m <sup>2</sup>	Vidro incolor nacional 3mm	R\$ 85,00	R\$ 1700,00
4.	26 m <sup>2</sup>	Vidro cancelado nacional 3.7 m <sup>2</sup>	R\$ 90,00	R\$ 2340,00
5.	20 m <sup>2</sup>	Vidro incolor temperado 10 mm	R\$ 160,00	R\$ 3200,00
6.	20 m <sup>2</sup>	Vidro escuro fume 10 mm	R\$ 210,00	R\$ 4200,00
7.	6 und	Espelho 0,50 x 1,50, moldura de madeira 0,4cm de largura <i>Obs: moldura Alumínio 5cm</i>	R\$ 150,00	R\$ 900,00
8.	08 und	Bate fecha V/V	R\$ 25,00	R\$ 200,00
9.	10 und	Cilindro de fechadura porta de vidro temperado	R\$ 50,00	R\$ 500,00
10.	20 und	Cilindro de fechadura porta de madeira	R\$ 45,00	R\$ 900,00
11.	10 und	Cilindro de fechadura porta de ferro/lata	R\$ 45,00	R\$ 450,00
12.	40mt	Alumínio para estrutura de portas ou janela de vidro	R\$ 50,00	R\$ 2000,00
13.	1 und	Porta de correr medindo 2,51 x 2,20, 4 folhas, e 2 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chave simples, 02 und trinco de piso e todos os alumínios necessário para instalação, e mão de obra inclusa para instalação	R\$ 1315,00	R\$ 1315,00
14.	02 und.	Porta de correr medindo 3,36 x 2,46, 02 und. folhas, e 02 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chave simples, 02 und. trinco de piso e todos os alumínios necessário para instalação, e mão de obra inclusa para instalação	R\$ 1790,00	R\$ 3580,00
15.	12 und.	Puxadores modelo S	R\$ 75,00	R\$ 900,00
16.	3,2 m <sup>2</sup>	Espelho 04mm	R\$ 130,00	R\$ 416,00
17.	05 und	Espelho 0,50 x 1,50 com moldura de madeira 0,4 cm largura <i>Obs: moldura Alumínio 5cm</i>	R\$ 145,00	R\$ 725,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 26686,00</b>

Obs. Mão de obra e instalação já inclusa no orçamento.

R. P. Vidraçaria Ltda.

Data:

CNPJ: 08.995.475/0001-77

Fone: 45 3282 1125 ou 999774441

E-mail: vidracaria-pr@hotmai.com

Assinatura: *[assinatura]*

Carimbo

**08.995.475/0001-77**

R. P. Vidraçaria LTDA

# VILSON Vidraçaria

RAZÃO SOCIAL: VILSON JOSÉ DIETZ E CIA LTDA - CNPJ: 15.661.021/0001-25

FONE: 45-3282-1093 - ENDEREÇO: AV. WILLY BARTH N° 2987

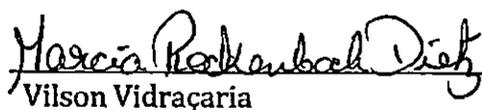
[Wilson.vidracaria@hotmail.com](mailto:Wilson.vidracaria@hotmail.com)

Pato Bragado, Dia 10 de abril de 2017.

AC: Secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Pato Bragado-PR

## Orçamento:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20m <sup>2</sup>	Espelho nacional 4mm	R\$ 190,00	R\$3.800,00
2	04 UND	Espelho 4mm nacional 0,50x2,00 com moldura de madeira 0,4 cm de largura	R\$ 250,00	R\$1.000,00
3	20M <sup>2</sup>	Vidro incolor nacional 3mm	R\$ 85,00	R\$1.700,00
4	26M <sup>2</sup>	Vidro canelado nacional 3,7mm	R\$90,00	R\$2.340,00
5	20M <sup>2</sup>	Vidro incolor temperado 10mm	R\$160,00	R\$3.200,00
6	20M <sup>2</sup>	Vidro fumê 10mm	R\$200,00	R\$4.000,00
7	6 UND	Espelho 0,50x1,50 c/moldura de madeira 0,4 cm de largura	R\$210,00	R\$1.260,00
8	08 UND	Bate fecha V/V	R\$ 25,00	R\$ 200,00
9	10 UND	Cilindro de fechadura de porta de vidro temperado	R\$ 50,00	R\$500,00
10	20 UND	Cilindro de fechadura de porta de madeira	R\$30,00	R\$600,00
11	10 UND	Cilindro de fechadura de porta de ferro ou lata	R\$30,00	R\$ 300,00
12	40 MT	Alumínio para estrutura de porta e janela de vidro	R\$ 93,00	R\$3.720,00
13	01 UND	Porta de correr medindo 2,71x2,20, 04 folhas 02 fixas e 02 moveis vidro incolor 10mm com fechadura chave simples 02 trincos de piso e todos os alumínios necessários para instalação com mão de obra	R\$1.300,00	R\$1.300,00
14	02 UND	Porta de correr medindo 3,36x2,46, 04 folhas 02 fixas e 02 moveis vidro incolor 10mm com fechadura chave simples 02 trincos de piso e todos os alumínios necessários para instalação com mão de obra	R\$1.800,00	R\$3.600,00
15	12 UND	Puxadores modelo "S" 45 cm	R\$ 80,00	R\$ 960,00
16	3,2M <sup>2</sup>	Espelho 4mm	R\$190,00	R\$608,00
17	05 UND	Espelho nacional 04 mm 0,50x1,50 com moldura 4cm de largura	R\$210,00	R\$1.050,00
<b>Valor total</b>			<b>R\$</b>	<b>30,138,00</b>

  
Wilson Vidraçaria

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Pato Bragado

15.661.021/0001-25

VILSON JOSÉ DIETZ & CIA LTDA - ME

Av. Continental, 633 Centro  
85948-000 Pato Bragado Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR  
R. Paranaguá, 891, centro, fone (45)3282-1839  
ORÇAMENTO 2017**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário	VALOR Total
1.	20 m²	Espelho nacional 4mm	150,00	3.000,00
2.	04 und	Espelho 0,50 x 2,00 com moldura de madeira 0,4 cm largura	250,00	1.000,00
3.	20 m²	Vidro incolor nacional 3mm	100,00	2.000,00
4.	26 m²	Vidro cancelado nacional 3.7 m²	100,00	2.600,00
5.	20 m²	Vidro incolor temperado 10 mm	250,00	5.000,00
6.	20 m²	Vidro escuro fume 10 mm	300,00	6.000,00
7.	6 und	Espelho 0,50 x 1,50, moldura de madeira 0,4cm de largura	220,00	1.320,00
8.	08 und	Bate fecha V/V	100,00	800,00
9.	10 und	Cilindro de fechadura porta de vidro temperado	100,00	1.000,00
10.	20 und	Cilindro de fechadura porta de madeira	100,00	2.000,00
11.	10 und	Cilindro de fechadura porta de ferro/lata	100,00	1.000,00
12.	40mt	Alumínio para estrutura de portas ou janela de vidro	60,00	2.400,00
13.	1 und	Porta de correr medindo 2,51 x 2,20, 4 folhas, e 2 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chave simples, 02 und trinco de piso e todos os alumínios necessário para instalação, e mão de obra inclusa para instalação	2.000,00	2.000,00
14.	02 und.	Porta de correr medindo 3,36 x 2,46, 02 und. folhas, e 02 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chave simples, 02 und. trinco de piso e todos os alumínios necessário para instalação, e mão de obra inclusa para instalação	3.000,00	3.000,00
15.	12 und.	Puxadores modelo S	100,00	1.200,00
16.	3,2 m²	Espelho 04mm	150,00	480,00
17.	05 und	Espelho 0,50 x 1,50 com moldura de madeira 0,4 cm largura	220,00	1.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>35.900,00</b>

Obs. Mão de obra e instalação já inclusa no orçamento.

Data: 12/04/17  
CNPJ: 77.771.244/0001-00  
Fone: (45) 3284-1471  
E-mail:

Assinatura:  
Carimbo

*Márcia D. Gesteira*  
Vidraçaria Independência Ltda-ME  
CNPJ 77.771.244/0001-00  
Rua Cabral, 376 - Centro  
Mal Cândido Rondon - PR  
45 3284-1471



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de maio de 2017.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o fornecimento de metros de tela tipo "mosquiteiro" para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1236111502.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO**

3.3.90.30.24 – 1012 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

**1236511502.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL**

3.3.90.30.24 – 1479 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL**

3.3.90.30.24 – 1754 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.24 – 3038 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

Cordialmente

*Djoni Alexander Rohden*  
Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 077/2017.**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela tipo "mosquiteiro" em metros para manutenção da UBS e materiais de vidraçaria para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura, com mão de obra inclusa, conforme termo de referência anexo.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em vários orçamentos, sendo que o Secretário responsável atestou que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

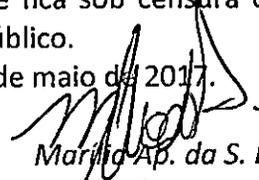
O regime de compra por lote se justifica devido aos itens que compõem cada lote, garantindo do princípio da economicidade.

Não cabe ao procurador jurídico a análise da conveniência e oportunidade do ato.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de maio de 2017.

  
Marija Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

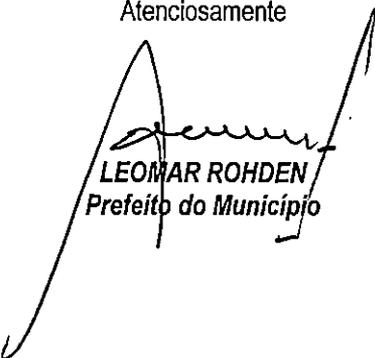
Pato Bragado – PR, em 09 de maio de 2017

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretária de Saúde/Educação e Cultura

Senhores Secretários:

Em vista da solicitação destas Secretarias para a aquisição de tela tipo "mosquiteiro" para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2017**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCALÇÃO E CULTURA**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 29/05/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 077/2017, do tipo menor preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 08h10min, do dia 29/05/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de metros de tela tipo "mosquiteiro" para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura, nas quantidades e qualidades conforme relacionado no Termo de referência, anexo deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

## **3. DOS PARTICIPANTES**

**3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.**

**3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:**

- pessoa física;
- empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **29 de maio de 2017, às 08h20min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2017**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 08h20min**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2017**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 08h20min**

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário de cada item e valor global da proposta, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula);
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável;
- d) Constar a marca dos produtos ofertados;
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor POR LOTE seja igual ou inferior à:

LOTE 01 – TETO MÁXIMO R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);

LOTE 02 – TETO MÁXIMO R\$ 33.234,61 (trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos);

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Para os dois lotes em questão a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fazer a devida instalação ou troca dos materiais necessários.
- 9.2. A vigência da Ata de Registro de Preços para entrega das referidas mercadorias é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- 9.3. O prazo de entrega e instalação dos materiais objeto desta Licitação poderá ser feita de forma parcelada, mas uma vez solicitados a entrega e instalação dos mesmos deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, diretamente no local indicado.
- 9.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO, ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Municipal solicitante.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.4 Alvará de Funcionamento, em vigor.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
  - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Certidão negativa de protesto e títulos, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
  - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
  - 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **à ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
  - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.
- 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**
- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
  - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na Lei orçamentária vigente.

### 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611502.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO

3.3.90.30.24 – 1012 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

1236511502.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.30.24 – 1479 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

### 02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.30.24 – 1754 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

### 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.24 – 3038 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
  - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
  - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**
- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
  - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
  - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
  - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
  - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
  - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
  - 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
  - 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
  - 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
  - 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
    - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
    - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
    - 23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
    - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
    - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
    - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
    - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

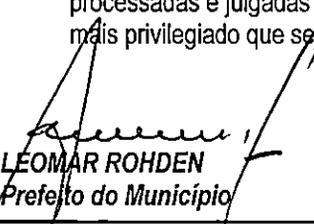
## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2017

### Do Objeto:

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de metros de tela tipo "mosquiteiro" para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura, nas condições mínimas ora especificadas.

### LOTE 01 – TELAS P/ JANELAS DA UBS

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.
01	10,55	MTS	Tela de mosquiteiro com perfil de alumínio	84,36

### LOTE 02 – MATERIAIS DE VIDRAÇARIA P/ SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.
1.	20	MTS <sup>2</sup>	Espelho nacional 4mm	156,66
2.	04	UND	Espelho 0,50 x 2,00 com moldura de madeira 0,4 cm largura	230,00
3.	20	MTS <sup>2</sup>	Vidro incolor nacional 3mm	90,00
4.	26	MTS <sup>2</sup>	Vidro cancelado nacional 3.7 m <sup>2</sup>	93,33
5.	20	MTS <sup>2</sup>	Vidro incolor temperado 10 mm	190,00
6.	20	MTS <sup>2</sup>	Vidro escuro fume 10 mm	303,00
7.	06	UND	Espelho 0,50 x 1,50, moldura de madeira 0,4cm de largura	193,33
8.	08	UND	Bate fecha V/V	50,00
9.	10	UND	Cilindro de fechadura porta de vidro temperado	66,66
10.	20	UND	Cilindro de fechadura porta de madeira	58,33
11.	10	UND	Cilindro de fechadura porta de ferro/lata	58,33
12.	40	MTS	Alumínio para estrutura de portas ou janela de vidro	67,66
13.	01	UND	Porta de correr medindo 2,51 x 2,20, 4 folhas, e 2 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chaves simples, 02 und trinco de piso e todos os alumínios. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação.	1.538,33
14.	02	UND	Porta de correr medindo 3,36 x 2,46, 02 und. folhas, e 02 und. fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. chave simples, 02 und. trinco de piso e todos os alumínios. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação.	2.196,66
15.	12	UND	Puxadores modelo S	85,00
16.	3,2	MTS <sup>2</sup>	Espelho 04mm	156,66
17.	05	UND	Espelho 0,50 x 1,50 com moldura alumínio 0,5 cm largura	191,66

### CONDIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- Para os dois lotes em questão a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fazer a devida instalação ou troca dos materiais necessários.
- A vigência da Ata de Registro de Preços para entrega das referidas mercadorias é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- O prazo de entrega e instalação dos materiais objeto desta Licitação poderá ser feita de forma parcelada, mas uma vez solicitados a entrega e instalação dos mesmos deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, diretamente no local indicado.
- Os produtos a serem fornecidos, deverão ser de **1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

o ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal:  
Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º ...../2017, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário do item (R\$)	Valor Global do item (R\$)

R\$ ..... valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017 Pregão Presencial para fins de registro de Preços nº 077/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO O FUTURA E EVENTUAL xxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Aos XXXXXXXXX do ano de dois mil e cxxx, a empresa XXXXXXXXX, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de tela tipo "mosquiteiro" para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura, nas condições mínimas ora especificadas.


#### CONDIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- Para o Lote nº 02 a empresa vencedora deverá fazer a devida instalação ou troca dos materiais necessários.
- A vigência da Ata de Registro de Preços para entrega das referidas mercadorias é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- O prazo de entrega e instalação dos materiais objeto desta Licitação poderá ser feita de forma parcelada, mas uma vez solicitados a instalação, esta deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, diretamente no local indicado.
- Os produtos a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO, ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxx). O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os serviços efetivamente executados, acompanhado do relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal solicitante.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária no ....., em Conta de titularidade deste Município;

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 077/2017.

## **CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### **02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1236111502.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESC. MUN. MARECHAL DEODORO**

3.3.90.30.24 – 1012 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

**1236511502.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL**

3.3.90.30.24 – 1479 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

### **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL**

3.3.90.30.24 – 1754 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

### **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1030114502.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.24 – 3038 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

## **CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO**

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em xxxxxx

**R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 08.995.475/0001-77**  
**Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1125**

---

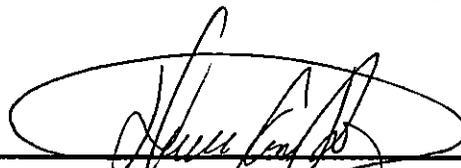
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTO DE PREÇOS n.º 077/2017

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

R.P VIDRAÇARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 08.995.475/0001-77, com sede à Rua Planalto, nº 1169, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000 Telefone: (45) 3282-1125, neste ato representado pelo sócio, **Adalton Cesar Rejala**, portador do documento de identidade RG n.º 4.968.860-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº.662.559.379-68, residente na Estrada velha Pato Bragado a Iguipora,s/n, km02, Zona Rural, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Sra. **Elaini Clasi Seibert Rejala**, portadora do documento de identidade RG n.º 5.375.275-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº.703.927.739-53, residente na Estrada velha Pato Bragado a Iguipora,s/n, km02, Zona Rural, no Município de Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 077/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017.



**Adalton Cesar Rejala**  
**RG nº 4.968.860-1 SSP/PR**  
**CPF 662.559.379-68**  
**Sócio Proprietário**





**R.P VIDRAÇARIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados: **ADALTON CESAR REJALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 662.559.379-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, s/nº, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **NERI CARLOS PLESS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/10/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.882.349-23, portador da carteira de identidade RG nº. 7.656.636-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, s/nº, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de R. P VIDRAÇARIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Paranaguá, 1101, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e artigos cristalizados, bem como, prestação de serviços de instalação dos mesmos. Material de decoração para construção civil de artigos de decoração, persianas, forros e outros.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 24/08/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

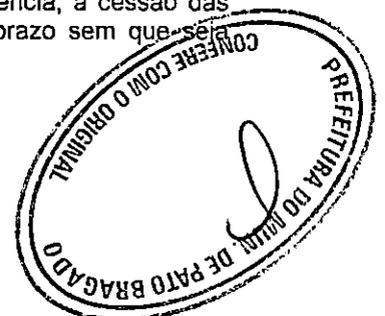
**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADALTON CESAR REJALA	50.00	10000	10.000,00
NERI CARLOS PLESS	50.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



**R.P VIDRAÇARIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3 *(11)*

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a ADALTON CESAR REJALA e NERI CARLOS PLESS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

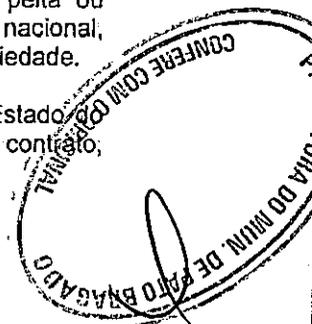
**Parágrafo único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

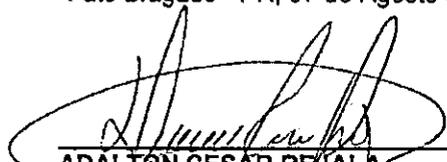


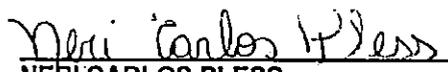
**R.P VIDRAÇARIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

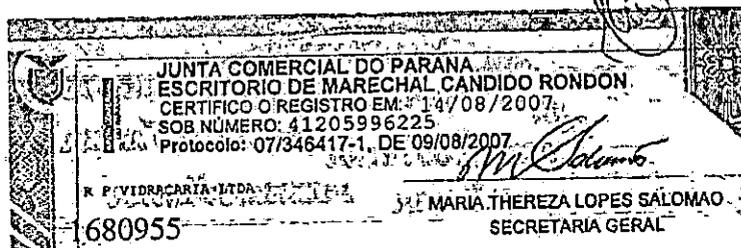
folha: 3 de 3 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 07 de Agosto de 2007.

  
ADALTON CESAR REJALA

  
NERI CARLOS PLESS



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77**  
**NIRE: 412.0599622-5**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**ADALTON CESAR REJALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cdo Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.559.379-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguipora, S/Nº, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**ANA FLAVIA REJALA**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 07/03/2001, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.436.549-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.590.632-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. representada por seu pai **Adalton Cesar Rejala**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 662.559.379-68, portador da Carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N, km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Paranagua, 1101, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.995.475/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0599622-5 em 14/08/2007 e primeira alteração nº 20084780312 em 13/11/2008; resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Paranagua, 1101, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, fica alterado para Rua Planalto, 1169, SALA, Loteamento Bragadense, CEP: 85948-000, Pato Bragado-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ADALTON CESAR REJALA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou

Roselaine Felden



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77**  
**NIRE: 412.0599622-5**

Folha: 2 de 5

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 08.995.475/0001-77**  
**NIRE: 412.0599622-5**

**ADALTON CESAR REJALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cdo Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.559.379-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguipora, S/N, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**ANA FLAVIA REJALA**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 07/03/2001, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.436.549-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.590.632-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. representada por seu pai **Adalton Cesar Rejala**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 662.559.379-68, portador da Carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N, km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Planalto, 1169,

Jaine Felder



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77**  
**NIRE: 412.0599622-5**

Sala, Loteamento Bragadense, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.995.475/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0599622-5 em 14/08/2007; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de R P VIDRAÇARIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Planalto, 1169 Sala, Loteamento Bragadense, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e artigos cristalizados, bem como, prestação de serviços de instalação dos mesmos. Material de decoração para construção civil de artigos de decoração, persianas, forros e outros. Indústria e comércio de peças produzidas em metal, estruturas e esquadrias metálicas, cercas, aberturas e outros..

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ADALTON CESAR REJALA	99.00	19.800	19.800,00
ANA FLAVIA REJALA	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a ADALTON CESAR REJALA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições

aine Felder



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77**  
**NIRE: 412.0599622-5**

Folha: 4 de 5

financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Delaine Feiden

REPÚBLICA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
CONFERE COM O ORIGINAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
R P VIDRAÇARIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77  
NIRE: 412.0599622-5

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 14 de outubro de 2014.

  
ADALTON CESAR REJALA

  
ANA FLAVIA REJALA  
Representada por seu Pai:  
Adalton Cesar Rejala

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 06/11/2014  
SOB NÚMERO: 20146277805  
Protocolo: 14/627780-5, DE 17/10/2014  
Empresa: R P VIDRAÇARIA LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO  
CONFERE COM O ORIGINAL

Elaine Feldner

**R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 08.995.475/0001-77**  
**Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1125**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 077/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **R.P VIDRAÇARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.995.475/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adalton Cesar Rejala , portador do documento de identidade RG n.4.968.860-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º. 662.559.379-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Adalton Cesar Rejala**

**RG nº 4.968.860-1 SSP/PR**

**CPF 662.559.379-68**

**Sócio Proprietário**



**R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 08.995.475/0001-77**  
**Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1125**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 077/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

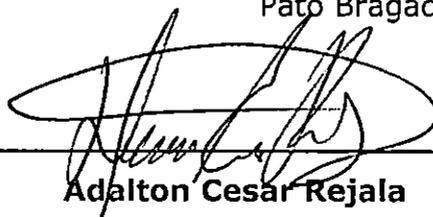
A empresa R.P VIDRAÇARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 08.995.475/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adalton Cesar Rejala , portador do documento de identidade RG n.4.968.860-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º. 662.559.379-68. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;**

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017.



**Adalton Cesar Rejala**  
**RG nº 4.968.860-1 SSP/PR**  
**CPF 662.559.379-68**  
**Sócio Proprietário**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.995.475/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/08/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R.P VIDRACARIA LTDA. - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRISMA VIDRACARIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PLANALTO</b>	NÚMERO <b>1169</b>	COMPLEMENTO <b>SALA;</b>	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO BRAGADENSE</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRUMUL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 3282-1240</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2017 às 07:55:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME  
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77  
Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1125

## PROPOSTA DE PREÇOS

R.P VIDRAÇARIA LTDA – ME  
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77  
Rua Planalto, nº 1169, sala, Lot. Bragadense,  
Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1125

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017

À Comissão de Licitação

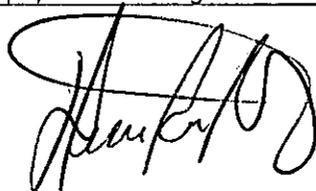
Ref.: Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 077/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de metros de tela tipo "mosquiteiro" ,para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria(espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção do prédios da Secretaria de Educação e Cultura , nas quantidades e qualidades conforme relacionado no Termo de Referencia , anexo deste Edital, na modalidade Pregão n° 077/2017:

### **LOTE 02- MATERIAIS DE VIDRAÇARIA P/ SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Item	Med.	Quant.	Descrição do Produto/Marca	V. Unit.	V. Global
1.	20	MTS <sup>2</sup>	Espelho Nacional 4mm. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 155,99	R\$ 3.119,80
2.	04	Und.	Espelho 0,50 x 2,00 com moldura de madeira 0,4 cm largura. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 228,00	R\$ 912,00
3.	20	Mts <sup>2</sup>	Vidro incolor nacional 3mm. <b>Marca: Real Vidros</b>	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
4.	26	MTS <sup>2</sup>	Vidro canelado nacional 3,7 m <sup>2</sup> . <b>Marca: Real Vidros</b>	R\$ 92,50	R\$ 2.405,00
5.	20	MTS <sup>2</sup>	Vidro incolor temperado 10mm. <b>Marca: Temper Line</b>	R\$ 187,99	R\$ 3.759,80
6.	20	MTS <sup>2</sup>	Vidro Escuro fume 10 mm. <b>Marca: Temper Line</b>	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
7.	06	Und.	Espelho 0,50 x 1,50, moldura de madeira 0,4cm de largura. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00



R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME  
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77

Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1125

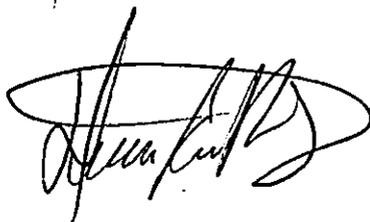
8.	08	Und.	Bate fecha v/v. Marca: JP	R\$ 49,00	R\$ 392,00
9.	10	Und.	Cilindro de fechadura porta de vidro temperado. <b>Marca: Stam</b>	R\$ 65,00	R\$ 650,00
10.	20	Und.	Cilindro de fechadura porta de madeira. <b>Marca: Stam</b>	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
11.	10	Und.	Cilindro de fechadura porta de ferro/lata. <b>Marca: Stam</b>	R\$ 58,00	R\$ 580,00
12.	40	MTS	Alumínio para estrutura de portas ou janelas de vidro. <b>Marca: Alcoa</b>	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
13	01	Und.	Porta de correr medindo 2,51x2,20, 4 folhas, 2und. Fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. Simples, 02 und. Trinco piso e todos os alumínio. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação. <b>Marca: Tamper line</b>	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
14	02	Und.	Porta de correr medindo 3,36x2,46, 02 und. Folhas, e 02 und. Fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. Chave simples, 02 und. Trinco piso e todos os alumínio. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação. <b>Marca: Tamper line</b>	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00
15.	12	Und.	Puxadores modelo S. <b>Marca: JP</b>	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
16.	3,2	MTS <sup>2</sup>	Espelho 04 mm. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 155,99	R\$ 499,17
17.	05	Und.	Espelho 0,50x1,50 com moldura alumínio 0,5 cm largura. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 191,00	R\$ 955,00

30500,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 32.995,77 (trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

Prazo de entrega: O prazo de entrega e instalação dos materiais objeto desta licitação poderá ser feita de forma parcelada, mas uma vez solicitados a entrega e instalação dos mesmos devera ser atendida em até 02(dois) dias uteis, diretamente no local indicado.



R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME  
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77  
Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1125

---

Dados Bancários: Ag: 0715 C/c: 11.368-9 Banco Sicredi

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



---

**Adalton Cesar Rejala**  
**RG nº 4.968.860-1 SSP/PR**  
**CPF 662.559.379-68**  
**Sócio Proprietário**

**R.P VIDRAÇARIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados: **ADALTON CESAR REJALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 662.559.379-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, s/nº, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **NERI CARLOS PLESS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/10/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.882.349-23, portador da carteira de identidade RG nº. 7.656.636-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, s/nº, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. P VIDRAÇARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Paranaguá, 1101, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e artigos cristalizados, bem como, prestação de serviços de instalação dos mesmos. Material de decoração para construção civil de artigos de decoração, persianas, forros e outros.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 24/08/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

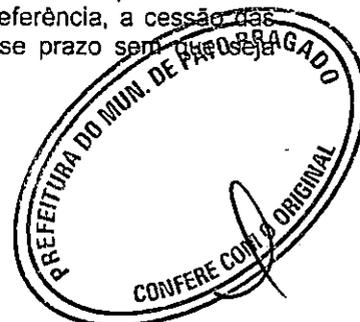
SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADALTON CESAR REJALA	50.00	10000	10.000,00
NERI CARLOS PLESS	50.00	10000	10.000,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

*Handwritten signature*



**R.P VIDRAÇARIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3 *luis*

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a ADALTON CESAR REJALA e NERI CARLOS PLESS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral; bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Edson*



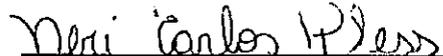
**R.P VIDRAÇARIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

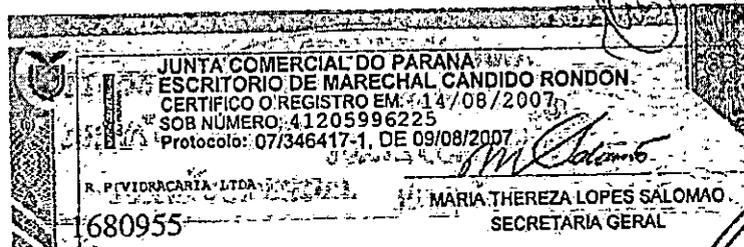
folha: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 07 de Agosto de 2007.

  
ADALTON CESAR REJALA

  
NERI CARLOS PLESS





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77**  
**NIRE: 412.0599622-5**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**ADALTON CESAR REJALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cdo Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.559.379-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguipora, S/Nº, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**ANA FLAVIA REJALA**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 07/03/2001, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.436.549-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.590.632-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. representada por seu pai **Adalton Cesar Rejala**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 662.559.379-68, portador da Carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N, km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Paranagua, 1101, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.995.475/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0599622-5 em 14/08/2007 e primeira alteração nº 20084780312 em 13/11/2008; resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Paranagua, 1101, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, fica alterado para Rua Planalto, 1169, SALA, Loteamento Bragadense, CEP: 85948-000, Pato Bragado-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ADALTON CESAR REJALA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou

Roselaine Feiden

Elan



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77**  
**NIRE: 412.0599622-5**

Folha: 2 de 5

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 08.995.475/0001-77**  
**NIRE: 412.0599622-5**

**ADALTON CESAR REJALA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cdo Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.559.379-68, portador da carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguipora, S/N, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**ANA FLAVIA REJALA**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 07/03/2001, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.436.549-94, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.590.632-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N, Km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. representada por seu pai **Adalton Cesar Rejala**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário inscrito no CPF/MF sob nº 662.559.379-68, portador da Carteira de identidade RG nº. 4.968.860-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Velha Pato Bragado a Iguiporã, S/N, km 02, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Planalto, 1169



Jaine Felder

*Ela*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77**  
**NIRE: 412.0599622-5**

Sala, Loteamento Bragadense, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.995.475/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0599622-5 em 14/08/2007; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de R P VIDRAÇARIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Planalto, 1169 Sala, Loteamento Bragadense, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais, molduras e artigos cristalizados, bem como, prestação de serviços de instalação dos mesmos. Material de decoração para construção civil de artigos de decoração, persianas, forros e outros. Indústria e comércio de peças produzidas em metal, estruturas e esquadrias metálicas, cercas, aberturas e outros..

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ADALTON CESAR REJALA	99.00	19.800	19.800,00
ANA FLAVIA REJALA	1.00	200	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a ADALTON CESAR REJALA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições



aine Felder

*Ela*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**R P VIDRAÇARIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77**  
**NIRE: 412.0599622-5**

Folha: 4 de 6

financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Marlene Feiden

*Blau*

REFEITURIA MUNICIPAL  
CONFERE COM O ORIGINAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
R P VIDRAÇARIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 08.995.475/0001-77  
NIRE: 412.0599622-5

Folha: 5 de 5

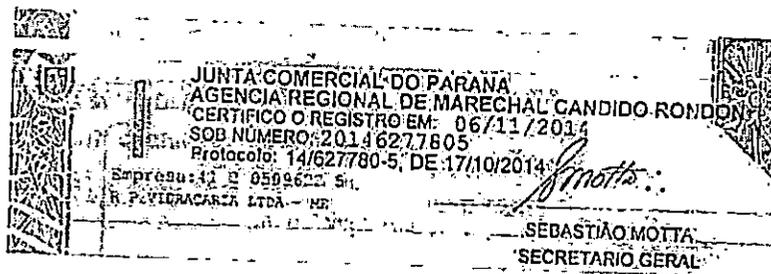
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 14 de outubro de 2014.

  
ADALTON CESAR REJALA

  
ANA FLAVIA REJALA  
Representada por seu Pai:  
Adalton Cesar Rejala





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.968.860 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/1976

NOME ADALTON CESAR REJALA

JUVENCIO REJALA  
CÂNDIDA REJALA

DATA DE NASCIMENTO 10/06/1971

MAL. CAND. RONDON/PR  
DOC. ORIGEM COMARCA=MAL. CDD RONDON/PR, PATO BRAGADO  
C.NASC 1556, LIVRO=A2, FOLHA=176  
CPF 662.559.379-68

ASSINATURA DO DIRETOR  
JOÃO RICARDO KEPES HONORINA

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CAPACIDADE DE PAGAMENTO

DEFINITIVO

562559379-68

ADALTON CÉSAR REJALA

10.06.71

Adalton Cesar Rejala

VÁLIDA QUANDO COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CPE E  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

99.027.7683

18-12-86

Adalton C. Rondon

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ADALTON CESAR REJALA

DATA DE NASCIMENTO 10/06/71

CADASTRO ELEITORAL

PATO BRAGADO - PR

DES. ALTAIR FERDINANDO PATILUCCI

129270

POLEGAR DIREITO

Adalton Cesar Rejala

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Ela*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ALVARÁ DE LICENÇA

NR. ALVARÁ: 62/2017

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da legislação em vigor.

CADASTRO.....: 5033003-0 CNPJ/CPE: 08.995.475/0001-77  
 RAZÃO SOCIAL.....: R.P VIDRAÇARIA LTDA  
 NOME FANTASIA.....: PRISMA VIDRAÇARIA  
 ENDEREÇO.....: PARANAGUÁ

ATIVIDADE.....: Comércio varejista de vidros 1101  
 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persi  
 Fabricação de esquadrias de metal

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

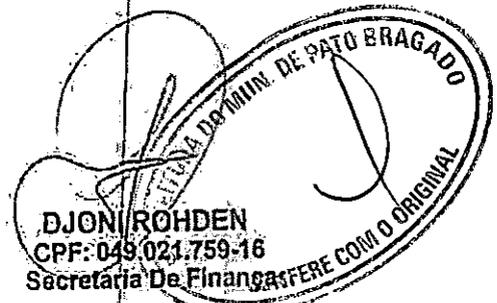
Normal

DE SEGUNDA A SEXTA.....: 8:00 às 18:00 horas  
 SÁBADOS.....: 8:00 às 12:00 horas  
 DOMINGOS.....: XXXXXXXXXXXXX

EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA.....: 2017  
 VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2018

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.: 2340298  
 Em Data de 25/05/2017

OBS:



Assinatura

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 08.995.475/0001-77 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 14/08/2007
<b>NOME EMPRESARIAL</b> R.P VIDRACARIA LTDA. - ME				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> PRISMA VIDRACARIA				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
<b>LOGRADOURO</b> R PLANALTO		<b>NÚMERO</b> 1169	<b>COMPLEMENTO</b> SALA;	
<b>CEP</b> 85.948-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> LOTEAMENTO BRAGADENSE	<b>MUNICÍPIO</b> PATO BRAGADO	<b>UF</b> PR	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> BRUMUL@GMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (45) 3282-1240		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 14/08/2007		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2017 às 07:55:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08995475/0001-77  
**Razão Social:** R P VIDRACARIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** PRISMA VIDRACARIA LTDA  
**Endereço:** R PLANALTO 1169 SALA / LOT BRAGADENSE / PATO  
BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2017 a 17/06/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017051902292064894505

Informação obtida em 23/05/2017, às 07:59:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.P VIDRACARIA LTDA. - ME  
CNPJ: 08.995.475/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:15:52 do dia 11/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2017. ✓

Código de controle da certidão: 0ECD.C444.0179.19D4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central da página.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016341809-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.995.475/0001-77  
Nome: R P VIDRACARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/09/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 524/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: R.P VIDRAÇARIA LTDA  
CPF/CNPJ: 08.995.475/0001-77

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 23/05/2017

Número de Autenticidade: 576907314576907



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.P VIDRACARIA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.995.475/0001-77  
Certidão nº: 129225488/2017  
Expedição: 23/05/2017, às 08:08:24  
Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.P VIDRACARIA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.995.475/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive 'L' or similar character.

A smaller, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive 'E' or similar character.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
TITULAR

Aryala Stefani Wommer  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Graciele Martins Leusch  
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos  
Sandra Mara Signore  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

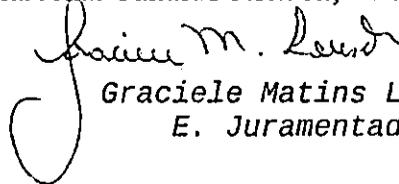
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**R.P. VIDRAÇARIA LTDA – ME** – inscrita no CNPJ sob nº 08.995.475/0001-77, com sede na Rua Planalto, nº 1169, Loteamento Bragadense, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 24 de maio de 2017 – 15:26 horas.

  
Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada



Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **R.P VIDRACARIA**, inscrito(a) no CNPJ nº 08.995.475/0001-77, com sede administrativa na Rua Planalto, nº 1.169, Pato Bragado -PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 15:41 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 24 de maio de 2017.

Kerly Manoela Schneider Araki  
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)  
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)  
Funrejus : R\$ 3,04  
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65  
Total : R\$ 18,42



Selo digital Nº tmyNY . INDYq . 3Cm . T3v2x . r2LX6  
Confira a Validade em: www.funrejus.com.br



*Handwritten signature*

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
<b>ATIVO</b>	<b>410.247,18</b>	<b>403.971,32</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>83.805,73</b>	<b>96.311,56</b>
DISPONIBILIDADES	35.084,93	6.091,81
CAIXA	23.029,62	628,03
CAIXA GERAL	23.029,62	628,03
BANCOS CONTA CORRENTES	8.855,31	5.463,78
BANCO SICREDI	8.855,31	5.463,78
APLICACOES FINANC BANCARIAS	3.200,00	0,00
APLICACAO SICREDI	3.200,00	0,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	48.720,80	90.219,75
ADIANTAMENTOS	0,00	50.409,75
DISTRIB. ANTE. DE LUC. A SÓCIO	0,00	50.409,75
ESTOQUES	48.720,80	39.810,00
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	48.720,80	39.810,00
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>326.441,45</b>	<b>307.659,76</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>3.329,21</b>	<b>950,00</b>
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	3.329,21	950,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	3.329,21	950,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>323.112,24</b>	<b>306.709,76</b>
BENS E DIREITOS EM USO	325.592,23	328.592,23
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.236,77	2.236,77
MOVEIS E UTENSILIOS	426,76	426,76
VEICULOS	0,00	3.000,00
SALA COMERCIAL	322.928,70	322.928,70
DEPRECIACAO ACUMULADA	-2.479,99	-21.882,47
DEP. ACUM.-MAQUI. E EQUIPAMENT	-2.087,65	-1.863,98
DEP. ACUM.-MOV. E UTENSILIOS	-392,34	-349,68
DEP.ACUM.-VEICULOS	0,00	-19.668,81
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>410.247,18</b>	<b>403.971,32</b>

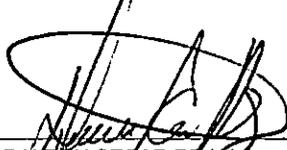
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
<b>PASSIVO</b>	<b>410.247,18</b>	<b>403.971,32</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>35.275,28</b>	<b>9.863,60</b>
EMPRES. E FINANCIAMENTOS	29.411,76	4.811,15
EMPRES. E FINANCIAM. BANCARIOS	29.411,76	4.811,15
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A	29.411,76	2.450,98
BANCO SICREDI	0,00	2.360,17
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS</b>	<b>3.720,48</b>	<b>3.727,94</b>
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	2.090,78	2.251,13
SALARIOS A PAGAR	2.090,78	2.251,13
<b>FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES</b>	<b>783,20</b>	<b>701,32</b>
PRO-LABORE A PAGAR	783,20	701,32
<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>	<b>846,50</b>	<b>775,49</b>
FGTS A PAGAR	411,70	354,08
INSS-EMPREG. A RECOLHER	309,04	334,73
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	96,80	86,68
I.R.R.F Á PAGAR	28,96	0,00
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>1.139,02</b>	<b>1.324,51</b>
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	1.139,02	1.324,51
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	1.139,02	1.324,51
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>1.004,02</b>	<b>0,00</b>
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	464,02	0,00
ENERGIA ELET. A PAGAR	43,47	0,00
TELEFONE A PAGAR	420,55	0,00
<b>FORNECEDORES DIVERSOS</b>	<b>540,00</b>	<b>0,00</b>
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	540,00	0,00
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>46.568,64</b>	<b>102.941,18</b>
EMPRES. E FINANCIAMENTOS	46.568,64	102.941,18
EMPRES. E FINANC. BANCARIOS	46.568,64	102.941,18
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A	46.568,64	102.941,18
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>328.403,26</b>	<b>291.166,54</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
ADALTON CESAR REJALA	19.800,00	19.800,00
ANA FLAVIA REJALA	200,00	200,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>308.403,26</b>	<b>271.166,54</b>
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>308.403,26</b>	<b>271.166,54</b>
RESULTADO DO EXERCICIO	66.102,40	50.429,14
LUCROS ACUMULADOS	242.300,86	220.737,40
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>410.247,18</b>	<b>403.971,32</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 410.247,18 (quatrocentos e dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 403.971,32 (quatrocentos e três mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

  
ADALTON CESAR REJALA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF 662.559.379-68

  
MARLIZE DIRLENE GENTILINI,  
CONTADOR  
CRC PR-041729/O-1



**R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 08.995.475/0001-77**  
**Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1125**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 077/2017

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.995.475/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adalton Cesar Rejala , portador do documento de identidade RG n.4.968.860-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 662.559.379-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017.



---

**Adalton Cesar Rejala**  
**RG nº 4.968.860-1 SSP/PR**  
**CPF 662.559.379-68**  
**Sócio Proprietário**



**R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 08.995.475/0001-77**  
**Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1125**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 077/2017

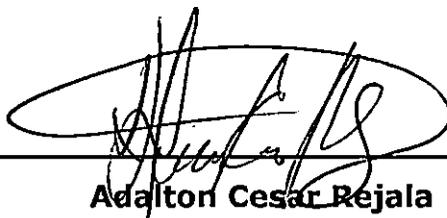
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

**R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.995.475/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adalton Cesar Rejala , portador do documento de identidade RG n.4.968.860-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º. 662.559.379-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

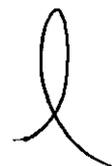
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017.



---

**Adalton Cesar Rejala**  
**RG nº 4.968.860-1 SSP/PR**  
**CPF 662.559.379-68**  
**Sócio Proprietário**



**R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 08.995.475/0001-77**  
**Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1125**

---

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 077/2017

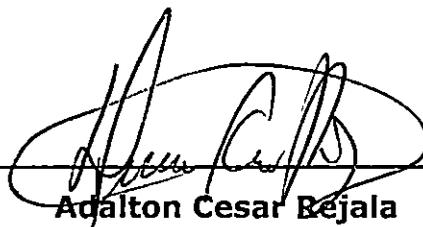
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **R.P VIDRAÇARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.995.475/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adalton Cesar Rejala , portador do documento de identidade RG n.4.968.860-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 662.559.379-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

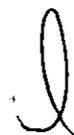
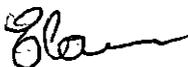
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017.



---

**Adalton Cesar Rejala**  
**RG nº 4.968.860-1 SSP/PR**  
**CPF 662.559.379-68**  
**Sócio Proprietário**



**R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 08.995.475/0001-77**  
**Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1125**

---

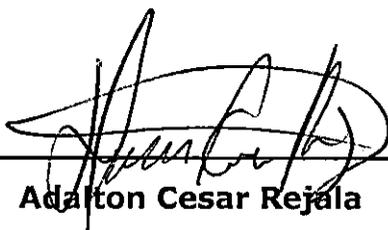
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 077/2017

### **DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

A proponente R.P VIDRAÇARIA LTDA – ME , participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 077/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017.



---

**Adalton Cesar Rejala**  
**RG nº 4.968.860-1 SSP/PR**  
**CPF 662.559.379-68**  
**Sócio Proprietário**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 077/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de metros de tela tipo “mosquiteiro” para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2017, o qual tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de metros de tela tipo “mosquiteiro” para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”. Destas, apenas a empresa **R.P VIDRAÇARIA LTDA**, protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante estava representada nesta sessão pela sócia a senhora Elaine C. S. Rejala. A Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a declaração de enquadramento como Micro Empresa foi apresentada diretamente ao pregoeiro. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor global por Lote cotado para o fornecimento do objeto, conforme citado no objeto desta Licitação, sendo: **R.P VIDRAÇARIA LTDA**, cotou preço para os respectivos lotes objeto da licitação, ao valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) para o Lote nº 01 e R\$ 32. 995,77 (trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) para o Lote nº 02. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou a credenciada a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante manifestou interesse em Lance, a qual apresentou nova proposta apenas para o Lote nº 02 ao valor global de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante **R.P VIDRAÇARIA LTDA**, ao valor global para o Lote nº 01 de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e para o Lote nº 02 de 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de metros de tela tipo "mosquiteiro" para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017, que é o Menor Preço LOTE, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa **R.P. VIDRAÇARIA LTDA**, ao valor global para o Lote nº 01 de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e para o Lote nº 02 de 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 29 de maio de 2017.

  
**DIEL DALANE B. ZIESMANN**  
Pregoeira

R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME  
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77  
Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1125

## PROPOSTA DE PREÇOS

R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME  
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77  
Rua Planalto, nº 1169, sala, Lot. Bragadense,  
Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1125

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTO DE PREÇOS n.º 077/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de metros de tela tipo "mosquiteiro", para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, nas quantidades e qualidades conforme relacionado no Termo de Referência, anexo deste Edital, na modalidade Pregão n.º 077/2017:

### **LOTE 01- TELAS P/ JANELAS DA UBS**

Item	Med.	Quant.	Descrição do Produto/Marca	V. Unit.	V. Global
01	10,55	MTS	Tela de mosquiteiro com perfil de alumínio. <b>Marca: Adecort</b>	R\$ 84,36	R\$ 890,00

### **LOTE 02- MATERIAIS DE VIDRAÇARIA P/ SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Item	Med.	Quant.	Descrição do Produto/Marca	V. Unit.	V. Global
1.	20	MTS <sup>2</sup>	Espelho Nacional 4mm. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 155,99	R\$ 3.119,80
2.	04	Und. ✓	Espelho 0,50 x 2,00 com moldura de madeira 0,4 cm largura. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 228,00	R\$ 912,00
3.	20	Mts <sup>2</sup>	Vidro incolor nacional 3mm. <b>Marca: Real Vidros</b>	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00



R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME

CNPJ Nº 08.995.475/0001-77

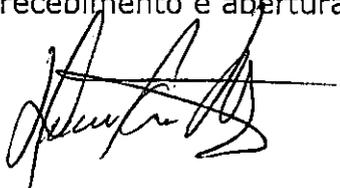
Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1125

4.	26	MTS <sup>2</sup>	Vidro canelado nacional 3,7 m <sup>2</sup> . <b>Marca: Real Vidros</b>	R\$ 92,50	R\$ 2.405,00
5.	20	MTS <sup>2</sup>	Vidro incolor temperado 10mm. <b>Marca: Temper Line</b>	R\$ 187,99	R\$ 3.759,80
6.	20	MTS <sup>2</sup>	Vidro Escuro fume 10 mm. <b>Marca: Temper Line</b>	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
7.	06	Und.	Espelho 0,50 x 1,50, moldura de madeira 0,4cm de largura. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
8.	08	Und.	Bate fecha v/v. <b>Marca: JP</b>	R\$ 49,00	R\$ 392,00
9.	10	Und.	Cilindro de fechadura porta de vidro temperado. <b>Marca: Stam</b>	R\$ 65,00	R\$ 650,00
10.	20	Und.	Cilindro de fechadura porta de madeira. <b>Marca: Stam</b>	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
11.	10	Und.	Cilindro de fechadura porta de ferro/lata. <b>Marca: Stam</b>	R\$ 58,00	R\$ 580,00
12.	40	MTS	Alumínio para estrutura de portas ou janelas de vidro. <b>Marca: Alcoa</b>	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
13	01	Und.	Porta de correr medindo 2,51x2,20, 4 folhas, 2und. Fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. Simples, 02 und. Trinco piso e todos os alumínios. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação. <b>Marca: Tamper line</b>	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
14	02	Und.	Porta de correr medindo 3,36x2,46, 02 und. Folhas, e 02 und. Fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. Chave simples, 02 und. Trinco piso e todos os alumínios. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação. <b>Marca: Tamper line</b>	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00
15.	12	Und.	Puxadores modelo S. <b>Marca: JP</b>	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
16.	3,2	MTS <sup>2</sup>	Espelho 04 mm. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 155,99	R\$ 499,17
17.	05	Und.	Espelho 0,50x1,50 com moldura alumínio 0,5 cm largura. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 191,00	R\$ 955,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.995,77</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 33.885,77**(trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.



**R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 08.995.475/0001-77**  
**Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1125**

---

Prazo de entrega: O prazo de entrega e instalação dos materiais objeto desta licitação poderá ser feita de forma parcelada, mas uma vez solicitados a entrega e instalação dos mesmos devera ser atendida em até 02(dois) dias uteis, diretamente no local indicado.

Dados Bancários: Ag: 0715 C/c: 11.368-9 Banco Sicredi

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



---

**Adalton Cesar Rejala**  
**RG nº 4.968.860-1 SSP/PR**  
**CPF 662.559.379-68**  
**Sócio Proprietário**

R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME  
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77  
Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1125

**PROPOSTA DE PREÇOS**

R.P VIDRAÇARIA LTDA - ME  
CNPJ Nº 08.995.475/0001-77  
Rua Planalto, nº 1169, sala, Lot. Bragadense,  
Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000  
Telefone: (45) 3282-1125

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTO DE PREÇOS n.º 077/2017

Prezados Senhores:

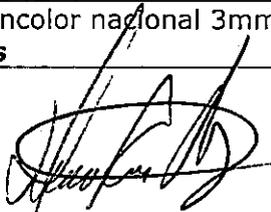
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de metros de tela tipo "mosquiteiro", para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, nas quantidades e qualidades conforme relacionado no Termo de Referência, anexo deste Edital, na modalidade Pregão nº 077/2017:

**LOTE 01- TELAS P/ JANELAS DA UBS**

Item	Med.	Quant.	Descrição do Produto/Marca	V. Unit.	V. Global
01	10,55	MTS	Tela de mosquiteiro com perfil de alumínio. <b>Marca: Adecort</b>	R\$ 84,36	R\$ 890,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 890,00</b>

**LOTE 02- MATERIAIS DE VIDRAÇARIA P/ SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Item	Med.	Quant.	Descrição do Produto/Marca	V. Unit.	V. Global
1.	20	MTS <sup>2</sup>	Espelho Nacional 4mm. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2.	04	Und.	Espelho 0,50 x 2,00 com moldura de madeira 0,4 cm largura. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 220,00	R\$ 880,00
3.	20	Mts <sup>2</sup>	Vidro incolor nacional 3mm. <b>Marca: Real Vidros</b>	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00



R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME

CNPJ Nº 08.995.475/0001-77

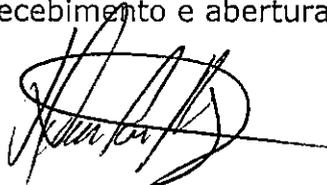
Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000

Telefone: (45) 3282-1125

4.	26	MTS <sup>2</sup>	Vidro canelado nacional 3,7 m <sup>2</sup> . <b>Marca: Real Vidros</b>	R\$ 90,00	R\$ 2.340,00
5.	20	MTS <sup>2</sup>	Vidro incolor temperado 10mm. <b>Marca: Temper Line</b>	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
6.	20	MTS <sup>2</sup>	Vidro Escuro fume 10 mm. <b>Marca: Temper Line</b>	R\$ 280,10	R\$ 5.602,00
7.	06	Und.	Espelho 0,50 x 1,50, moldura de madeira 0,4cm de largura. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
8.	08	Und.	Bate fecha v/v. <b>Marca: JP</b>	R\$ 45,00	R\$ 360,00
9.	10	Und.	Cilindro de fechadura porta de vidro temperado. <b>Marca: Stam</b>	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10.	20	Und.	Cilindro de fechadura porta de madeira. <b>Marca: Stam</b>	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
11.	10	Und.	Cilindro de fechadura porta de ferro/lata. <b>Marca: Stam</b>	R\$ 55,00	R\$ 550,00
12.	40	MTS	Alumínio para estrutura de portas ou janelas de vidro. <b>Marca: Alcoa</b>	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
13	01	Und.	Porta de correr medindo 2,51x2,20, 4 folhas, 2und. Fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. Simples, 02 und. Trinco piso e todos os alumínios. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação. <b>Marca: Tamper line</b>	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
14	02	Und.	Porta de correr medindo 3,36x2,46, 02 und. Folhas, e 02 und. Fixa vidro incolor 10mm com fechadura e 2 und. Chave simples, 02 und. Trinco piso e todos os alumínios. Incluso mão de obra e todos os acessórios necessários para instalação. <b>Marca: Tamper line</b>	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
15.	12	Und.	Puxadores modelo S. <b>Marca: JP</b>	R\$ 75,00	R\$ 900,00
16.	3,2	MTS <sup>2</sup>	Espelho 04 mm. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 150,00	R\$ 480,00
17.	05	Und.	Espelho 0,50x1,50 com moldura alumínio 0,5 cm largura. <b>Marca: Cebrace</b>	R\$ 190,00	R\$ 950,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.500,00</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 31.390,00 (trinta e um mil , trezentos e noventa reais).**

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.



**R.P VIDRAÇARIA LTDA- ME**  
**CNPJ Nº 08.995.475/0001-77**  
**Rua Planalto, nº 1169, Sala, Lot. Bragadense, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000**  
**Telefone: (45) 3282-1125**

---

Prazo de entrega: O prazo de entrega e instalação dos materiais objeto desta licitação poderá ser feita de forma parcelada, mas uma vez solicitados a entrega e instalação dos mesmos devera ser atendida em até 02(dois) dias uteis, diretamente no local indicado.

Dados Bancários: Ag: 0715 C/c: 11.368-9 Banco Sicredi

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



---

**Adalton Cesar Rejala**  
**RG nº 4.968.860-1 SSP/PR**  
**CPF 662.559.379-68**  
**Sócio Proprietário**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 077/2017.**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 077/2017.

### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tela tipo "mosquiteiro" em metros para manutenção da UBS e materiais de vidraçaria para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura, com mão de obra inclusa, conforme termo de referência anexo.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4408, no dia 12/05/17, Diário Oficial Eletrônico nº 1151, de 119/05/2017 e TCE/PR de 12/05/2017, ficando definida a data de 29 de maio de 2017 as 08H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

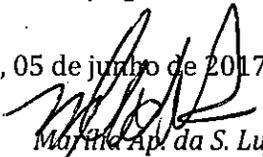
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 084/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 05 de junho de 2017.

  
Marília Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de metros de tela tipo "mosquiteiro" para manutenção da UBS, e materiais de vidraçaria (espelhos, vidros, cilindros de fechadura, alumínio, porta de correr e puxadores) para manutenção dos prédios da Secretaria de Educação e Cultura.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa R.P VIDRAÇARIA LTDA, ao valor global para o Lote nº 01 de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e para o Lote nº 02 de 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), para fornecimento do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 29 de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletrônico Nº 1163  
de 29.05.17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4413  
de 30/05/17 FL. 36  
Margo  
Visto